

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

0652237/2019 09/10/2019 Pág. 1 de 40

PARECER ÚNICO № 0652237/2019 (SIAM)				
INDEXADO AO PROCESSO:		PA COPAM: SITUAÇÃO:		SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental		35885/2017/001/2	018	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença Prévia - LP		VAL	IDADE DA LICENÇA: 5 anos

ROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: PA COPAM:		SITUAÇÃO:				
Outorga - Captação em barramento	em curso de água	4864/2018 A		Analise Técnica Con	Analise Técnica Concluída	
EMPREENDEDOR: WV EMPRE	ENDIMENTOS LTI	DA	CNPJ:	14.310.990/0001-	79	
I E MI D D E E KII IIMI E KI I ():	TO PORTAL DO V ZENDA MARIMBOI		1/ 31/ QUA/AAA - 70		79	
MUNICÍPIO: UBERLÂND	IA	ZONA: URBANA		URBANA		
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SIRGAS 2000	LAT/Y 18°53	'51"S	LONG	6/X 48°12'08"O		
INTEGRAL ZONA	DE AMORTECIMEI	NTO	uso sus	TENTÁVEL X NA	ÃO	
BACIA FEDERAL: Rio Paranaíba		BACIA EST	ΓADUAL:	Rio Araguari		
UPGRH: PN2		SUB-BACI	A: Rio Ubei	rabinha		
CÓDIGO: ATIVIDADE OBJETO I	DO LICENCIAMEN	ITO (DN COP	PAM 217/17	'):	CLASSE	
E-04-01-4 Loteamento do solo urb	oano, exceto distrito	os industriais	e similares.		4	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		ART	Γ:		
Daniella Costa Pereira						
Daniella Costa Perella	CREA MG-16114	12/D	142	01700000004146610		
	CREA MG-16114 CREA MG-16170			01700000004146610 01700000004146986		
Bruna Maria Santos Queiroz Silva AUTO DE FISCALIZAÇÃO:						

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Lucas Dovigo Biziak – Gestor Ambiental (DREG)	1.373.703-6	
Juliana Gonçalves Santos – Gestora Ambiental (DREG)	1.161.938-4	
Erica Maria da Silva – Gestora Ambiental (DREG)	1.254.722-0	
Adryana Machado Guimarães – Gestora Ambiental (DREG)	1.364.415-8	
Ana Luiza Moreira da Costa – Gestora Ambiental (DREG)	1.314.284-9	
Naiara Cristina Azevedo Vinaud - Gestora Ambiental (DREG)	1.349.703-7	
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez – Diretor de Regularização Ambiental	1.198.078-6	
De acordo: Wanessa Rangel Alves – Diretora de Controle Processual	1.472.918-0	

LESTADO PINAS SERAIS

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Supprintendância Regional de Meio Ambiente de Triângule Mineiro e Alto

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

0652237/2019 09/10/2019 Pág. 2 de 40

1. INTRODUÇÃO

Este parecer visa apresentar e subsidiar tecnicamente e juridicamente o julgamento por parte da Câmara de Infraestrutura de Transporte, Saneamento e Urbanização – CIF, do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, quanto ao requerimento de Licença Prévia pelo empreendedor *WV EMPREENDIMENTOS LTDA*, por meio do Processo Administrativo nº 35885/2017/001/2018, para o empreendimento intitulado *LOTEAMENTO PORTAL DO VALE - ANTIGA FAZENDA MARIMBONDO*, localizado no município de Uberlândia-MG. A atividade a ser licenciada, segundo a Deliberação Normativa nº 217, de 06 de dezembro de 2017, é apresentada como "Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares", tendo o código E-04-01-4. A área total do empreendimento é de 370,02 hectares. Logo, por ter potencial poluidor médio e porte grande, o empreendimento é enquadrado em classe 04 (quatro) de licenciamento ambiental.

O referido Processo Administrativo foi formalizado junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável na data de 20/06/18, como Licença prévia concomitante com Instalação e Operação – LP+LI+LO, conforme Recibo de Entrega de Documentos n.º 0441999/2018. Após análise técnica e jurídica, verificou-se que o licenciamento deveria ser apenas prévio, já que a área é composta por várias glebas que serão loteadas posteriormente, devendo o respectivo empreendedor solicitar o licenciamento correspondente após aprovação da licença prévia.

A análise deste processo se pautou nos estudos apresentados (Estudo de Impacto Ambiental, Relatório de Impacto Ambiental e Plano de Controle Ambiental), na vistoria realizada pela equipe técnica no empreendimento na data de 11/10/2018, conforme consta no Auto de Fiscalização 101944/2018, nas informações complementares apresentadas pelo empreendedor (requeridas pelos Ofício SUPRAM TMAP n° 3279/2018 e respondidas pelos protocolos n° R0026989/2019 e R0140835/2019).

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento alvo deste parecer está localizado na zona urbana do município de Uberlândia – MG, às margens do Anel Viário, na zona leste do município, conforme exibido na Figura 1. O acesso ao loteamento pode ser realizado pelo anel viário do setor leste ou pela Av. Anselmo Alves dos Santos. A área do empreendimento confronta, ao norte/leste, com Anel Viário, a oeste, com o bairro Mansões Aeroporto e, ao sul, com os bairros Portal do Vale 1 e 2, Dom Almir, Joana D'Arc e Morumbi. Insere-se na bacia hidrográfica do córrego Marimbondo afluente do rio Araguari, que compõe a bacia do rio Paranaíba, pertencente à bacia do rio Paraná.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

0652237/2019 09/10/2019 Pág. 3 de 40



FIGURA 1: Localização e área do empreendimento (imagem do dia 09/05/2019).

Fonte: Google Earth Pro, 2019.

A área do empreendimento se localiza em local de uma propriedade com atividade agropecuária consolidada, chamada Fazenda Marimbondo, associada, sobretudo, à bovinocultura, o que justifica que a cobertura vegetal atual seja basicamente de pastagens com fragmentos isolados de fitofisionomia de Floresta Estacional Semidecidual. O processo de parcelamento do solo em áreas confrontantes à área objeto do presente licenciamento ambiental iniciou-se em 2012, com os primeiros loteamentos: Portal do Vale I e Portal do Vale II e, depois, em 2016, com o Loteamento Nascente do Vale. O parcelamento do solo desses loteamentos foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Uberlândia e possuem Declaração de Não Passível de Licenciamento (Portal do Vale) e Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF (Nascente do Vale) emitida pela SUPRAM TM AP.

Ressalta-se que a área do Loteamento Nascente do Vale fazia parte do escopo do EIA-RIMA apresentado, porém, após prévia análise técnica e jurídica, solicitou-se a exclusão desta área do presente licenciamento, já que o mesmo detinha AAF e estava em fase de licenciamento diversa do restante da área (em instalação). Também foi identificado que a Gleba 3A possuía AAF, no entanto, verificou-se que nada havia sido instalado pelo empreendedor, apenas obras de prolongamento da Avenida Anselmo Alves do Santos, promovidas pela Prefeitura Municipal. Desta maneira, decidiu-se pela manutenção desta área no escopo do EIA-RIMA, e o cancelamento da AAF. Há de se observar também a presença de duas glebas (4A e 4B), que se encontram em Processo Judicial, na área alvo



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

0652237/2019 09/10/2019 Pág. 4 de 40

do empreendimento, as quais, quando dos oportunos processos de licenciamento de instalação e operação, deverão estar com estas questões regularizadas para licenciamento. Na Figura 2 podem ser observadas as diferentes glebas que formam o empreendimento em análise e as questões que foram anteriormente tratadas neste parágrafo.



FIGURA 2: Masterplan Portal do Vale.

Fonte: EIA Portal do Vale, 2018. Figura sem escala, apenas para ilustração.

A área do Loteamento Portal do Vale é composta por 7 (sete) matrículas distintas (Tabela1), estando uma em processo judicial, cuja somatória das respectivas áreas perfaz uma área total de 370,02 hectares. Esta área será dividida em 13 (treze) glebas (1A, 1B, 1C, 1D, 2B, 2C, 2D, 3A, 3B, 3C, 3D, 4A e 4B) que serão destinadas à implantação de loteamentos residenciais e empresariais, e

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto

Paranaíba

0652237/2019 09/10/2019 Pág. 5 de 40

1 (uma) gleba (2E) que será destinada para proteção ambiental, contudo, o detalhamento dos projetos e consequente implantação de cada loteamento ocorrerá distintamente para cada gleba, em um processo específico e gradual ao longo de vários anos, conforme cronograma físico-financeiro.

Porém, por tratar-se de uma área maior de 100 hectares, com a mesma titularidade e destinada a empreendimentos similares (loteamentos residenciais e/ou empresariais urbanos), o empreendedor requereu a LP – Licença Prévia para a área total, perante o órgão ambiental estadual. Segundo os estudos, o processo está em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais regulamentos, em especial, com o Estudo de Viabilidade Técnica para Loteamento Convencional em Área Urbana – Processo nº 14.152/2018, emitido pela Prefeitura Municipal de Uberlândia em 19/08/2019, sendo o loteamento julgado viável, com pendências a serem sanadas nas etapas de diretrizes.

A concepção urbanística que norteou a elaboração dos anteprojetos de loteamento de cada uma das glebas partiu de um masterplan, contemplando a área total do estudo e os conceitos urbanísticos, que indicam a utilização de variação em modais de transporte e mobilidade (transportes motorizados coletivo e individual, bicicletas e pedestres), de vários tipos de uso (institucional, comercial, serviços, residencial unifamiliar, multifamiliar e misto) e vários tipos de espaços de recreação e ambientais.

TABELA 1: Glebas que compõem o empreendimento Loteamento Portal do Vale.

GLEBA	MATRÍCULA	ÁREA (m²) EM MATRÍCULA	ÁREA (m²) MASTERPLAN
GLEBA 1A e 1B	MATRÍCULA 203.784	391904,98	490348,32
GLEBA 2B	MATRÍCULA 191.587	437181,14	268087,52
GLEBA 1C	MATRÍCULA 41.609	357271,07	328939,18
GLEBA 1D	MATRÍCULA 147.575	152988,98	237117,80
GLEBAS: 2C, 2D, 2E, 3B, 3C e 3D	MATRÍCULA 191.650	1496100,24	1408897,12
GLEBA 3A	MATRÍCULA 191.651	461829,79	461829,79
GLEBAS 4A E 4B	Em processo judicial	505061,28	505061,28
		3.802.337,48	3700281,01

Fonte: EIA Portal do Vale, 2018. Nota-se que na área do MASTERPLAN, a Gleba 2E, não está contabilizada, porém, a mesma está inserida dentro da área objeto do estudo.

Em termos ambientais, a concepção de projeto considerou, sobretudo, a integração do empreendimento com a área de preservação permanente do Córrego Marimbondo, sendo prevista a implantação de um Parque Linear no entorno da APP do Córrego. Segundo dados do projeto do Parque Linear, o mesmo contará com uma pista de caminhada, brinquedos para as crianças (gangorra, escorregador, balanço) e equipamentos de ginástica (esqui duplo, simulador de caminhada, simulador de remo, barras paralelas, abdominal, entre outros).

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba 0652237/2019 09/10/2019 Pág. 6 de 40

2.1 Sistema Viário

A concepção dos sistemas deverá atender as necessidades de continuidade com o traçado das vias existentes nas adjacências, incluindo aqueles ainda não implantados, é disso que se trata o Estudo de Viabilidade Técnica para Loteamento Convencional (processo 14.152/2018), emitido pela Prefeitura Municipal de Uberlândia. O Estudo cita as vias que são confrontadas pelo empreendimento e solicita a complementação das mesmas quando requerido. Ainda, neste Estudo, são citadas as vias que deverão estar previstas para a área, reforçando que todas as implantações/adequações necessárias no Sistema Viário, na área empreendida, são de responsabilidade do empreendedor.

Quanto ao transporte público, o projeto do sistema viário do empreendimento deve garantir condições para o atendimento eficiente pelo transporte público por ônibus aos futuros usuários, permitindo que os deslocamentos médios dos pedestres não sejam superiores a 500 metros, conforme o artigo 10, da Lei Municipal nº 9279/2006. Os projetos devem permitir que o Sistema Integrado de Transporte (SIT) seja utilizado para composição dos itinerários do transporte coletivo por ônibus na área do empreendimento.

2.2 Sistema de Drenagem Pluvial

A concepção do sistema de drenagem pluvial deverá contemplar toda a área da bacia hidrográfica do córrego Marimbondo, contribuinte da área do empreendimento, sendo o sistema caracterizado por ser integrado e implantado gradativamente, conforme o desenvolvimento das implantações de cada loteamento específico. Também deverá ser integrado o dimensionamento dos componentes e equipamentos do sistema, e serem projetados com estrita obediência aos projetos urbanísticos dos loteamentos já aprovados (implantados ou em fase de implantação - vizinhos), assim como às condições fixadas nas diretrizes municipais específicas dos mesmos. Todas as vias deverão ser pavimentadas.

Insta destacar que na área do empreendimento foram realizadas obras de drenagem pluvial de bairros vizinhos, com a instalação de dissipador, o qual se encontra totalmente degradado e com formação de voçoroca. Esta situação já é de conhecimento do empreendedor, da Prefeitura Municipal e do Ministério Público e medidas mitigadoras vêm sendo tomadas para remediação do local (Ação Civil Pública — Processo nº 0809557-47.2015.8.13.0702). Também foi verificada formação de processo erosivo na faixa de domínio do Anel Viário Leste, de responsabilidade da MGO Rodovias, sendo que o empreendedor protocolou Ofício na empresa, relatando o caso e requerendo providências, já que o processo pode se agravar e atingir a área do empreendimento.

COTAGO - FINAS MANAS

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Paranaíba

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto

09/10/2019 ro e Alto Pág. 7 de 40

0652237/2019

Com vistas a estas situações, ressalta-se a importância de os projetos de drenagem pluvial preverem estruturas de dissipação da energia pluvial mais seguros e eficientes na área do empreendimento.

Por fim, cabe destacar que todos os projetos de pavimentação e drenagem deverão ser aprovados pela Secretaria Municipal de Obras, com as devidas exigências relativas aos mesmos elencadas nas diretrizes a serem elaboradas quando do requerimento de instalação.

2.3 Sistema de Esgotamento Sanitário

A concepção do Sistema de Esgotamento Sanitário do empreendimento fundamenta-se nas informações do Estudo de Viabilidade Técnica para Loteamento Convencional (processo 14.152/2018), emitido pela Prefeitura Municipal de Uberlândia, com base nas informações extraídas do Ofício nº 2959/2019 – DPP/GPP/DGA/DG do DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto. O empreendedor WV EMPREENDIMENTOS LTDA, proprietário dos imóveis onde está previsto o Loteamento Portal do Vale, está descrito no "Termo de Compromisso de Compartilhamento de Obras".

O referido loteamento terá direito de lançamento do esgoto sanitário no futuro coletor tronco a ser implantado, contribuindo com uma vazão de 191,832 L/s. O referido Termo descreve sobre o compromisso dos empreendedores em elaborar os projetos e custear a implantação de dois coletores troncos (a montante e a jusante da futura Estação elevatória de esgoto Aclimação) e rede de recalque, necessários para atender a solução conjunta para o sistema de coleta de esgoto das áreas da região norte/leste. Além disso, o termo também descreve que será necessário que o DMAE construa uma EEE na área onde hoje funciona a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Aclimação.

Desta maneira, o recebimento do esgoto sanitário produzido pelo empreendimento só será possível quando todas as questões legais, termos/acordos e ou contratos estiverem legalmente firmados e autorizados pelo DMAE, bem como todos os projetos, memoriais descritivos aprovados e as obras estiverem concluídas, testadas e formalmente entregues para operação do DMAE.

2.4 Sistema de Abastecimento de Água

O Estudo de Viabilidade Técnica para Loteamento Convencional (processo 14.152/2018), emitido pela Prefeitura Municipal de Uberlândia, esclarece, de acordo com as informações extraídas do Ofício nº 2959/2019 – DPP/GPP/DGA/DG do DMAE, que, em virtude da elevada vazão de água potável a ser solicitada (240,00 L/s) e significativa extensão da área do loteamento, o DMAE solicitou estudos técnicos e projetos para definir sobre o abastecimento de água da região onde está inserido o futuro loteamento, uma vez que esta área poderá ser abastecida por duas unidades de produção

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

0652237/2019 09/10/2019 Pág. 8 de 40

de água distintas, portanto, somente após o recebimento deste estudo, o DMAE poderá definir exatamente o ponto de interligação das redes do empreendimento com o sistema público, bem como possíveis obras necessárias para atendimento ao empreendimento objeto desta consulta. Além disso, o atendimento da demanda também depende da entrada em operação do Sistema de Produção de Água Tratada Capim Branco.

2.5 Energia Elétrica

O Estudo de Viabilidade Técnica para Loteamento Convencional (processo 14.152/2018), emitido pela Prefeitura Municipal de Uberlândia esclarece que a Secretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, por meio do Memorando nº 0055/SMMADU/DSP-NIP, informou que a CEMIG atestou viabilidade de fornecimento de energia elétrica para o empreendimento, no entanto, a concessionária deverá ser previamente consultada para emitir diretrizes de projeto e pareceres de liberação da carga a ser ligada, para cada etapa do empreendimento.

A consolidação do empreendimento implica na execução das linhas de distribuição de energia elétrica para todos os lotes projetados, além de providenciar rede de energia elétrica e iluminação pública nas áreas de recreação, acessos do loteamento e avenidas com pista dupla nos dois lados. O fornecimento de energia será feito pela CEMIG e integrado ao sistema já existente. O Estudo de Viabilidade Técnica da Prefeitura destaca também que, caso os projetos do empreendimento possam interferir na faixa de segurança de Linhas de Transmissão existentes, os mesmos deverão ser submetidos previamente ao exame da CEMIG. Nesse contexto, a aprovação fica condicionada ao atendimento dos requisitos técnicos, especialmente quanto à segurança do sistema elétrico e de terceiros, bem como ao aporte dos recursos necessários para eventuais adequações.

2.6 Resíduos Sólidos

O Estudo de Viabilidade Técnica para Loteamento Convencional (processo 14.152/2018), emitido pela Prefeitura Municipal de Uberlândia, esclarece que, de acordo com informações da Diretoria de Gestão de Resíduos Sólidos, extraídas do Ofício nº 466/2019 - DGRS, o serviço de coleta de resíduos domiciliares (orgânicos, sanitários e varrição) é viável na área do empreendimento. A mesma Secretaria ainda informa que a coleta convencional será disponibilizada na área do empreendimento assim que houver demanda de moradores, com a mesma frequência já implantada nos arredores, que é de 03 vezes por semana. Para o caso específico de condomínios verticais ou horizontais e/ou residências multifamiliares, o Estudo elenca requisitos que devem constar no projeto arquitetônico das áreas destinadas aos depósitos de resíduos sólidos.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto

Paranaíba

0652237/2019 09/10/2019 Pág. 9 de 40

O planejamento das vias públicas do empreendimento deve considerar, nos projetos urbanísticos, traçados viários que permitam o acesso dos caminhões de coleta de lixo, considerando ida e volta, uma vez que ruas sem saída impedem o retorno dos mesmos. Em relação aos resíduos da construção civil (RCC), o empreendedor, no escopo do monitoramento do Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), deverá apresentar os comprovantes de sua destinação final, de acordo com o art. 11, da Lei 10.280/2009 e Decreto 16.063/2015 de 01/10/2015 (legislação municipal).

2.7 Cronograma Físico

O projeto do loteamento prevê a implantação de várias glebas, sendo assim, cada gleba possui um cronograma e fase de instalação distintas. Considerando que existem 13 glebas a serem loteadas, divididas em 4 setores, o cronograma para o empreendimento em questão, segundo informações do empreendedor, é de dois e meio para cada gleba, assim, o cronograma total de execução do loteamento alvo deste licenciamento ambiental é de, aproximadamente, 35 anos. Segundo informações do empreendedor, as primeiras glebas a serem loteadas serão a 2B e a 3A. Ressalta-se que, de acordo com estratégias de mercado e do empreendedor, as glebas a serem loteadas poderão sofrer alterações, ou seja, o empreendedor poderá priorizar outras glebas que não sejam as citadas anteriormente.

3. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

3.1 Área Diretamente Afetada – ADA

A poligonal onde está inserida a área das Glebas constitui o espaço de intervenção direta do empreendimento (Área Diretamente Afetada – ADA), tanto em sua fase de implantação quanto de operação. Sua delimitação se deu em função das particularidades técnicas do empreendimento, como localização das estruturas inerentes aos projetos de loteamento. Esta área pode ser observada na Figura 2.

3.2 Área de Influência Direta – AID

O estudo considerou que a AID possui a mesma área, por se tratar de um empreendimento de impactos apenas locais sobre esses meios, ou seja, serão os limites do empreendimento alvo do presente licenciamento ambiental. A AID do meio socioeconômico foi delimitada levando em consideração as pressões sobre as infraestruturas e de seu entorno. Dessa forma, a AID foi definida

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto

Paranaíba

0652237/2019 09/10/2019 Pág. 10 de 40

como sendo a zona leste do município de Uberlândia que possa vir a sofrer incômodos com a atividade a ser desenvolvida e com a circulação de pessoas e veículos durante as diferentes fases

do projeto.

3.3 Área de Influência Indireta - All

Para a delimitação da Área de Influência Indireta (AII), considerou-se a área que abrange a

ADA/AID, bem como parte da bacia do córrego Marimbondo, principal recurso hídrico da área, onde

as ações incidem de forma secundária e terciária (indireta) durante sua fase de instalação e

operação. Considerando as relações estabelecidas entre a atividade objeto do licenciamento e os

fatores sociais e econômicos, o município de Uberlândia foi definido como AII.

3.4 Diagnóstico Socioambiental

3.4.1 Meio Físico

3.4.1.1 Clima

Com base nos critérios definidos por Koppen, o município de Uberlândia encontra-se em área

de transição climática, onde o regime térmico e de precipitação define as tipologias climáticas

regionais. Conforme o Zoneamento Climático do Estado de Minas Gerais, a área de estudo encontra-

se sob o domínio de dois subtipos climáticos, descritos a seguir:

Cwa – Clima subtropical quente com inverno seco. Predomina na maior parte da bacia, à

exceção do extremo norte e extremo sul da mesma. Este tipo de clima é caracterizado por

temperaturas inferiores a 18 °C no mês mais frio e superiores a 22 °C no mês mais quente. No mês

mais seco, é usual a ocorrência de totais pluviométricos inferiores a 30 mm.

Aw – Clima tropical com inverno seco. Neste tipo de clima, a temperatura média do mês mais

frio é igual ou superior a 18 °C e a temperatura média do mês mais quente é sempre igual ou

superior a 22 °C. Em relação à distribuição das chuvas, observam-se invernos secos, quando as

precipitações não ultrapassam os 60 mm médios mensais no mês mais seco.

Em síntese, no período de primavera/verão, o anticiclone migratório polar é responsável pelo

avanço das frentes frias que atuam na região, por mecanismos de circulação superior do ar e pelo

deslocamento do equador térmico para o hemisfério norte. No outono/inverno, os bloqueios das

frentes tornam-se mais frágeis e o anticiclone polar avança para latitudes mais baixas, deixando

terreno para a evolução da massa polar, que traz episódios de temperaturas mais amenas.



Paranaíba

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto

0652237/2019 09/10/2019 Pág. 11 de 40

A distribuição da precipitação, assim como de outros elementos climáticos, é bastante irregular junto à superfície terrestre. Nota-se, fundamentalmente, que tal distribuição implica em duas estações bem definidas: verões chuvosos e períodos de estiagem no inverno. Quanto à época dos mínimos, ela se dá de maio a setembro, relacionando-se à ausência quase completa de chuvas de IT, ficando a região na dependência quase que exclusiva das instabilidades frontais representadas pelas correntes perturbadas de sul. Por outro lado, observa-se que o trimestre dezembro-janeiro-fevereiro representa os meses mais chuvosos, quando as precipitações ultrapassam facilmente os 170 mm mensais.

De forma geral, verifica-se que as médias do ano exprimem bem a predominância de temperaturas medianas a elevadas durante quase todo o ano. Entretanto, observa-se mais comumente que estas são mais predominantes entre a primavera e o verão, quando a incidência dos raios solares se verifica em ângulos maiores e em períodos mais prolongados. Por outro lado, no restante dos meses do ano, principalmente entre maio e agosto, as temperaturas são mais amenas em função de diversos fatores, os quais se destacam a maior inclinação dos raios solares em função do solstício de inverno, redução da intensidade da radiação solar incidente nesta época do ano e avanços mais rigorosos das massas de ar frio de origem polar.

Da mesma forma que ocorre com os totais pluviométricos, a distribuição da umidade relativa do ar caracteriza-se pelos valores elevados durante o verão e que decrescem durante os meses do outono inverno, em função da ausência de chuvas nesses períodos. Dentre os motivos que explicam os valores não tão elevados da umidade do ar, quando comparados com outras localidades do estado, destacam-se a posição latitudinal com intensa radiação solar e o efeito de continentalidade, que diminui consideravelmente a influência das massas úmidas durante os meses de inverno.

3.4.1.2 Geologia

A geologia da região é caracterizada por áreas de embasamento cristalino, rochas metamórficas do grupo Araxá, de idade pré-cambriana, encontradas nas bordas da bacia e em faixas de erosão, exumadas pelas drenagens do alto curso do rio Paranaíba e baixo curso dos rios Araguari e Uberabinha. Os arenitos eólicos da Formação Botucatu (Grupo São Bento) compõem a base estratigráfica mesozóica na região analisada. Os derrames basálticos da Formação Serra Geral, Cretáceo Inferior, recobrem os arenitos da Formação Botucatu em toda sua área de ocorrência, sendo que nas áreas de inexistência dos arenitos, os basaltos assentam-se diretamente sobre as rochas de embasamento. Já no Cretácio Superior, os sedimentos do Grupo Bauru fecham o ciclo de deposição na referida bacia.

COTA DO MINISTRADA

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba 0652237/2019 09/10/2019 Pág. 12 de 40

3.4.1.3 Geomorfologia

Na área objeto do presente licenciamento ambiental, apesar de notar porções pontuais de dissecamento, predominam as feições de relevo suavemente ondulado e plano, com declividades variando entre 0 a 20%. As áreas com declividades variando entre 8 a 20%, classificadas como relevo ondulado, estão associadas a curso d'água, na área em questão pelo córrego Marimbondo. As áreas que compreendem declividades de 0 a 3% e de 3% a 8%, estão relacionadas às áreas de relevo plano e suavemente ondulado, respectivamente, as quais serão utilizadas para o loteamento urbano. A altimetria da área varia entre 932 e 850 m, sendo que a cota mais baixa está relacionada à aproximação da região do vale do rio Araguari, posicionada a norte/nordeste

3.4.1.4 Solos

Na região do Triângulo Mineiro os solos caracterizam-se, de uma maneira geral, por apresentar forte intemperismo, grande profundidade, boa drenagem e permeabilidade e elevada fração de areia. São bastante uniformes no que se refere a esses aspectos e à coloração. Possuem baixa fertilidade natural, com exceção de algumas áreas onde afloram os basaltos da Formação Serra Geral. Apresentam baixos teores de matéria orgânica e elevada acidez. No município de Uberlândia, são predominantes os solos do tipo Latossolo Vermelho-escuros álico, coincidindo genericamente com a área de relevo dissecado. Outra grande porção é constituída pelo Latossolo vermelho-escuro distrófico, o qual ocupa uma grande área do médio curso da bacia do rio Uberabinha. O latossolo Vermelho-amarelo álico aparece principalmente nas porções mais altas do Município, ou seja, nas cabeceiras e topos interfluviais dos rios Uberabinha e Bom jardim. O latossolo Roxo distrófico e eutrófico surgem nas vertentes e interflúvios do baixo curso do rio Uberabinha e nas médias e altas bacias dos afluentes do rio Araguari

Na área do empreendimento foi identificada a predominância da classe de solo LVd2 - Latossolo Vermelho distrófico típico A moderado textura argilosa, fase cerrado, relevo plano e suave ondulado; e LVdf2 – Latossolo Vermelho distroférrico típico A moderado textura argilosa + Argissolo Vermelho-amarelo eutrófico típico A moderado textura média/ argilosa + Cambissolo Háplico eutrófico típico A chernozêmico textura média/argilosa, fase pedregosa; todos fase cerrado e floresta caducifólia, relevo plano e suave ondulado e ondulado.

A área em questão possui suscetibilidade à erosão, como observado em vistoria e citado nos estudos. O processo de erosão, no que se refere ao meio físico, tem grande ligação com a erosividade da chuva. Quanto mais intensa for a chuva, maior será a sua erodibilidade, isto é, chuvas intensas têm grande potencial para causar erosões, principalmente em solos desprovidos de

CONTRACTOR OF THE PROPERTY OF

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba 0652237/2019 09/10/2019 Pág. 13 de 40

vegetação. A área do futuro loteamento apresenta relevo plano, suavemente ondulado e horizontes amplos. As áreas próximas aos cursos d'água apresentam relevo dissecado, o que determina mediana velocidade inferida ao escoamento superficial.

3.4.1.5 Recursos Hídricos

A área está situada na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos PN2 Rio Araguari, inserida na Sub-região Hidrográfica do Rio Paranaíba, que pertence à Região Hidrográfica do Rio Paraná. Especificamente, as Glebas estão inseridas na área de drenagem do córrego Marimbondo, que é um dos afluentes do rio Uberabinha, que aporta ao rio Araguari. A bacia do córrego Marimbondo possuiu área de 39 km² e está localizada na porção norte do município de Uberlândia.

Os principais tributários são o córrego Marimbondo e o córrego dos Morenos. O regime hídrico é caracterizado pela sazonalidade típica do clima Tropical atuante na região do Triângulo Mineiro. A época das cheias ocorre entre dezembro e abril, sendo que o restante do ano caracteriza o período de estiagem. A vazão na bacia do córrego Marimbondo apresentou comportamento correspondente ao da precipitação, de forma que, com o aumento da precipitação, observa-se um aumento da vazão.

No que tange aos aspectos do uso e ocupação do solo, cumpre registrar que grande parte da bacia se encontra sob condições de urbanização consolidada ou usos rurais. Suas nascentes, apesar de posicionadas em áreas com altos índices de permeabilidade, já apresentam características de processos degradacionais, ocasionadas tanto por usos rurais quanto pela influência da dinâmica urbana. Nestas áreas, ocorre de forma restrita a presença de matas ciliares, ainda que a maior parte do uso do solo seja caracterizada pelo predomínio de pastagens. Além disso, seus afluentes recebem contribuições difusas do escoamento superficial provenientes das áreas urbanas, o que, eventualmente, compromete a qualidade de suas águas.

Foi realizada campanha para medição e coleta de amostras de água do córrego Marimbondo para análise laboratorial, a fim de aferir a qualidade atual da água superficial do curso d'água. Os resultados apresentados foram comparados com os parâmetros de aceitação especificados na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 1, de 05 de maio de 2008 para os corpos d'água classe II, estando os parâmetros orgânicos, inorgânicos e biológicos (Clorofila a), dentro dos limites aceitáveis pela legislação, já os bacteriológicos (Coliformes termotolerantes) estavam fora dos parâmetros. Fato este que implica na necessidade de monitoramento ambiental da qualidade das águas durante a construção do empreendimento e início de sua operação.

CSTADO PRINTE SERAIS

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba 0652237/2019 09/10/2019 Pág. 14 de 40

3.4.2 Meio Biótico

Para o diagnóstico do meio biótico foram realizados levantamento da fauna e flora presente na Área de Influência Direta (AID) e Área de Influência Indireta (AII) do futuro loteamento alvo deste

licenciamento ambiental, com o objetivo de fornecer informações sobre as populações de espécies

existentes na área de influência do empreendimento, destacando eventuais espécies ameaçadas e

endêmicas, raras, bioindicadoras, medicinais, imunes ao corte e que, se necessário, servirá para

elaboração de programas de monitoramento. Os levantamentos foram realizados nos meses de maio

e setembro de 2017, com os grupos da fauna (Mastofauna, Avifauna, Herpetofauna e Ictiofauna) e da

flora.

3.4.2.1 Flora

A ADA do futuro empreendimento está localizada nos limites do bioma Cerrado, conforme o

mapa de biomas do IBGE.

- Caracterização da vegetação:

O estudo foi desenvolvido na Área de Influência Direta (AID) e Área de Influência Indireta (AII)

do futuro loteamento Portal do Vale. Para realização do levantamento da flora foram utilizadas duas

metodologias: o método do Ponto-Quadrante, em que foram registradas árvores com 15 cm de CAP,

e a caminhada aleatória dentro dos fragmentos.

As fitofisionomias existentes na área do empreendimento são: Floresta Estacional

Semidecidual Montana e Mata de Galeria/Mata Ciliar. Estas diferenciam-se, basicamente, pela

associação ou não com os cursos d'água. As Matas de Galeria predominam nas áreas que

percorrem o curso d'água que corta o empreendimento. Todas essas fisionomias apresentam

fragmentadas e ao longo dos cursos hídricos.

- Floresta Estacional Semidecidual (FES):

O conceito ecológico deste tipo de vegetação está condicionado à dupla estacionalidade

climática, uma tropical com época de intensas chuvas de verão, seguida por estiagem acentuada

provocada pelo período seco.

As espécies exclusivas das áreas de FES foram: Agonandra brasiliensis (Cerveja-de-pobre),

Annona coriacea (Araticum), Annona crassiflora (Araticum-do-cerrado), Bambusa sp. (Bambu),

Byrsonima basiloba (Murici-do-campo), Byrsonima sericea (Murici-miúdo), Calyptranthes clusiifolia



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba 0652237/2019 09/10/2019 Pág. 15 de 40

(Araçarana), Dilodendron bipinnatum (Maria-pobre), Dipteryx alata (Baru), Emmotum nitens (Faia), Ficus sp. (Figueira), Hymenaea courbaril (Jatobá), Hymenaea stigonocarpa (Jatob-a-do-cerrado), Jacaranda cuspidifolia (Caroba), Leptolobium dasycarpum (Chapadinha), Machaerium acutifolium (Jacarandá-tã), Schefflera morototoni (Morototó), Styrax camporum (Laranjeira-do-mato), Tachigali subvelutina (Veludo) e Terminalia argentea (Capitão-do-mato). A espécie Zanthoxylum riedelianum (Mamica-de-porca) foi encontrada tanto em áreas de pastagens quanto na Floresta Estacional Semidecidual.

- Mata de Galeria/Mata Ciliar:

Entende-se como sendo a vegetação florestal que acompanha os rios de pequeno porte e córregos dos planaltos do Brasil Central, formando corredores fechados (galerias) sobre o curso d'água. Localizam-se nos fundos de vales ou nas cabeceiras de drenagem onde os cursos d'água ainda não escavaram um canal definitivo. Sua fisionomia é perenifólia, não apresentando caducifólia durante a estação seca.

As espécies exclusivas das matas de galeria foram: Anacardium occidentale (Caju), Bauhinia longifólia (Unha-de-vaca), Calophyllum brasiliense (Guanandi), Cardiopetalum calophyllum (Imbirinha), Cyathea sp. (Samambaiaçu), Erythroxylum daphnites (Fruta-de-pomba), Erythroxylum deciduum (Cocão), Genipa americana (Genipapo), Handroanthus serratifolius (Ipê-amarelo), Inga laurina (Ingá-branco), Inga sessilis (Ingá-macaco), Joannesia princeps (Andá-assu), Leucaena sp. (Laucena), Machaerium villosum (Jacarandá-do-mato), Maclura tinctoria (Amoreira), Magnifera indica (Manga), Mauritia flexuosa (Buriti), Miconia cuspidata (Pixirica), Miconia dodecandra (Pixirica), Miconia ferruginata (Pixirica), Myrcia fenzliana (Guamirim-da-folha-grande), Myrsine coriácea (Capororoca), Myrsine gardneriana (Copororocabranca), Ocotea corymbosa (Canela-fedida), Piper arboreum (Falso-jaborandi), Piptocarpha macropoda (Candeia), Psidium guajava (Goiaba), Senna multijuga (Paucigarra) e Xylopia emarginata (Pindaubana). A espécie Solanum lycocarpum (Lobeira) foi encontrada tanto na Mata de Galeria quanto nas pastagens.

- Resultados do levantamento florístico:

No levantamento florístico total foram amostradas 82 espécies, distribuídas em 40 famílias. 28 espécies foram comuns às duas fitofisionomias. As famílias que tiveram maior representatividade em ordem decrescente foram: Fabaceae com vinte e duas (22) espécies, logo após com cinco (5) Annonaceae, com quatro (4) Anacardiaceae, com três (3) espécies temos Melastomataceae e Myrtaceae, com duas (2) espécies foram Bignoniaceae, Erythroxylaceae, Euphorbiaceae,

COLTA DO UNIVAR SEGUE

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba 0652237/2019 09/10/2019 Pág. 16 de 40

Malpighiaceae, Meliaceae, Moraceae, Myrsinaceae, Rubiaceae, Rutaceae e Vochysiaceae, o restante das famílias foram representadas apenas por uma espécie.

Quanto às espécies ameaçadas de extinção ou imunes de corte, foram encontradas 03 espécies: *Caryocar brasilienses* (Pequi) e *Handroanthus serratifolius* (Ipê amarelo), protegidas pelas Leis nº 10.883/1992 e nº 9.743/1988, alteradas pela lei estadual nº 20.308/2012, e *Cariniana ianeirensis* (Jequitibá), constante da Portaria IBAMA nº 443/2014.

Ressalta-se que não foi realizado o inventário quantitativo com resultados de volumetria na área onde se pretende instalar as estruturas por se tratar de fase de Licença Prévia. Sendo assim, ressalta-se que este parecer não autoriza nenhum tipo de intervenção ambiental na área do empreendimento.

O levantamento e inventário da flora é de responsabilidade da bióloga Francyelen Fernandes de Souza Faria, CRBio n° 057765/04-D, ART n° 2017/04028.

3.4.2.2 Fauna

Os estudos de fauna foram realizados tanto nas áreas de influência direta e indireta (AID e AII), quanto na área diretamente afetada (ADA). O estudo foi composto por uma campanha de campo, que ocorreu entre os dias 25 e 28 de maio de 2017. Para a condução dos estudos foram obtidas as licenças necessárias para captura, coleta, transporte e marcação de material biológico perante os órgãos responsáveis. Os grupos estudados foram ornitofauna, herpetofauna, ictiofauna e mastofauna (médios e grandes mamíferos).

Para o registro de anfíbios e répteis na área de estudo foram utilizadas três metodologias: busca por encontro visual; registro acústico (zoofonia); e registros oportunísticos. No total, foram amostradas 07 (sete) espécies de anfíbios, pertencentes a 03 (três) famílias e 05 (cinco) espécies de répteis, pertencentes a 04 (quatro) famílias. Foram registradas espécies de ampla distribuição geográfica, sendo duas espécies de anuros consideradas endêmicas para o Cerrado. Nas áreas a serem afetadas ou de influência direta do empreendimento em análise, não há registros de ocorrência de espécies ameaçadas ou de interesse particular.

Para a amostragem da avifauna foram utilizadas as seguintes metodologias: Listas de Mackinnon e censos terrestres diurnos e crepusculares (noturnos) em trilhas pré-estabelecidas nas áreas de amostragem. Foram registradas, 75 espécies de aves distribuídas em 29 famílias e 14 ordens. Assim como em outros trabalhos envolvendo o levantamento da avifauna, a ordem Passeriformes foi a mais rica em número de espécies, sendo *Tyrannidae* a família mais representativa. Duas espécies estão presentes em listas oficias (*Ara ararauna* - arara-canindé, na categoria de ameaça Vulnerável (VU); e *Alipiopsitta xanthops* - papagaio-galego, na categoria de

COTA DO MINAS BRIDA

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba 0652237/2019 09/10/2019 Pág. 17 de 40

ameaça Quase Ameaçada - NT). Não foram diagnosticadas espécies que realizam migrações durante a amostragem.

Em relação à mastofauna, as metodologias empregadas para o estudo foram: visualizações diretas dos animais, busca por indícios indiretos, armadilhamento fotográfico e entrevistas. Ao final do estudo foram registradas 11 espécies de mamíferos de médio e grande porte distribuídas em 07 ordens e 09 famílias. Sendo que destas, 04 espécies foram registradas através de entrevistas/bibliografias. Portanto, das 11 espécies registradas, 07 foram confirmadas de forma primária em campo. Dessas, uma (01) espécie consta ao menos em uma das listas oficiais de espécies ameaçadas de Minas Gerais, do Brasil e da IUCN (International Union for Conservation of Nature), *Myrmecophaga tridactyla* – tamanduá bandeira. Apesar da baixa riqueza de espécies, o trabalho demonstra a importância destas áreas para manutenção da mastofauna local, visto que grandes e médios mamíferos são de grande importância na conservação dos ambientes onde ocorrem por serem consideradas espécies "guarda chuva".

Para a realização da amostragem do levantamento de ictiofauna, o estudo foi realizado no córrego Marimbondo que nasce dentro da área de influência do empreendimento, e apresenta pouco volume de água e cursos irregulares. Foram utilizadas duas formas de amostragem: quantitativa e qualitativa. Para a amostragem quantitativa dos peixes, foram utilizadas redes de emalhar com 10 metros de comprimento e altura média de 1,5 metros, com malhas variando de 15 a 50 mm, medidas entre nós opostos. Com relação à amostragem qualitativa dos peixes foi realizada utilizando tarrafas de malha fina (1,5 cm entre nós), redes de arrasto tela mosqueteira, peneiras e puçás. Após as duas campanhas, 05 indivíduos pertencentes a 03 espécies de peixes, das quais nenhuma é considerada ameaçada de extinção, sendo que 01 espécie é exótica para a Bacia (*Coptodon rendalli* – tilápia). Vale ressaltar que é uma espécie muito disseminada no território brasileiro.

Após consulta ao Atlas da Biodiversidade em Minas elaborado pela Fundação Biodiversitas, o empreendimento não se encontra em áreas de prioridade de conservação para nenhum dos grupos estudados. Por se tratar de uma área localizada dentro do perímetro urbano de Uberlândia, onde já existe um grau de antropização devido à urbanização, já era esperada a ocorrência de espécies generalistas, com maior tolerância a ambientes alterados pela ocupação humana. Fato este que não reduz a necessidade da criação de áreas protegidas que permitam a manutenção e crescimento da fauna silvestre e também passagens de fauna para que estes indivíduos possam se locomover entre as "áreas verdes" remanescentes após a instalação do empreendimento.

Dessa forma, a equipe da SUPRAM TMAP entende que se faz necessário o monitoramento da fauna no empreendimento para melhor acompanhar a dinâmica da fauna silvestre na propriedade, buscando compreender como a instalação do empreendimento influenciará na fauna local e regional e dessa forma, desenvolver ações focadas na mitigação do impacto que será causado sobre a fauna



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental

Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba 0652237/2019 09/10/2019 Pág. 18 de 40

silvestre. Será condicionado neste parecer o monitoramento da fauna terrestre (ornitofauna, herpetofauna, mastofauna - pequenos, médios e grandes mamíferos) e aquática (ictiofauna). O monitoramento da fauna deverá ocorrer por pelo menos quatro campanhas trimestrais durante um ano, contemplando a sazonalidade. Para o desenvolvimento do monitoramento da fauna terrestre é indicado que quatro pontos, na ADA do empreendimento, sejam incluídos nos estudos, conforme Tabela 2.

TABELA 2: Pontos de monitoramento de fauna.

Fauna terrestre			
(mastofauna, avifauna e herpetofauna)			
Área	Coordenadas Geográficas		
Ponto 01	18°54'13.49"S/48°12'28.50"O		
Ponto 02	18°53'52.10"S/48°12'24.60"O		
Ponto 03	18°53'32.18"S/48°12'09.62"O		
Ponto 04	18°53'07.95"S/48°12'02.53"O		

Fonte: Autoria equipe técnica, 2019.

Após a realização do monitoramento, o empreendedor/consultor deverá avaliar e descrever os impactos que a instalação do empreendimento irá causar sobre a fauna e apresentar um programa propondo a mitigação de tal impacto. Cabe ressaltar que a proposta deverá conter métodos de passagem de fauna no barramento, entre a APP e o fragmento florestal e à jusante do empreendimento (divisa do empreendimento com o anel viário setor leste).

O levantamento de icitiofauna é de responsabilidade da bióloga Tharlianne Alici Martins de Souza, CRBio n° 076710/04-D, ART n° 2017/04911. O levantamento de avifauna é de responsabilidade da bióloga Ana Paula Elias Fonseca, CRBio n° 062698/04-D, ART n° 2017/03865. O levantamento de herpetofauna é de responsabilidade do biólogo Luciano Gerolim Leone, CRBio n° 049411/04-D, ART n° 2017/04366. O levantamento de mastofauna é de responsabilidade do biólogo Rafael Faltz Fava, CRBio n° 070678/04-D, ART n° 2017/04450.

3.4.3 Meio Socioeconômico

Atualmente, a cidade de Uberlândia é categorizada como Capital Regional B, vinculada ao raio de ação da cidade de São Paulo (Grande Metrópole Nacional). Pertence à Região IV (Triângulo e Alto Paranaíba), 170ª microrregião (Uberlândia) do Estado de Minas Gerais. Possui área de 4.115 km2 (sendo 219 km² de área urbana e 3.896 km² rural) distribuída em cinco distritos: a Sede, Cruzeiro dos Peixotos, Martinésia, Miraporanga e Tapuirama. Faz divisa com os Municípios de Araguari (ao norte), Uberaba (a sudeste), Tupaciguara (a noroeste), Indianópolis (a leste), Prata (a sudoeste), Veríssimo (ao sul) e Monte Alegre de Minas (a oeste).

LESTING WHIMAS GRAINS

Paranaíba

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto

0652237/2019 09/10/2019 Pág. 19 de 40

O atual quadro das características demográficas do município de Uberlândia é semelhante ao panorama encontrado na maior parte do país, caracterizando-se por um processo de aceleração e generalização do fenômeno urbano. Nos últimos quarenta anos, foram significativas as mudanças na dinâmica demográfica que podem ser verificadas através da análise da evolução das taxas de crescimento populacional, do grau de urbanização e dos índices de densidade populacional. O fato mais marcante do processo de urbanização é dado pelos movimentos migratórios, ou seja, saída da população das pequenas cidades da região, saída da população do campo em razão da modernização agropecuária e pela chegada de imigrantes de outros estados.

A pirâmide etária da população mostra que o município apresenta alteração na forma piramidal típica das regiões em desenvolvimento econômico acentuado, ou seja, a base da pirâmide apresenta totais populacionais inferiores às faixas etárias subsequentes o que denota um arrefecimento do crescimento vegetativo desses municípios. Por outro lado, melhores condições de atendimento à saúde e acesso de melhores condições de moradia, prolongam expectativa de vida e acentuam a participação das faixas etárias do topo da pirâmide Quanto ao PIB (Produto Interno Bruto), verificou-se que, para o ano de 2012, o PIB de Uberlândia aproximava-se de 22 bilhões de reais, com ênfase na prestação de serviços e atividades industriais.

Em relação ao PIB per capita, verificou-se que em Uberlândia este índice é superior quando comparado com aqueles relativos à esfera estadual e federal. Em 2010, Uberlândia tinha IDH-M (Índice de Desenvolvimento Humano – Municipal) de 0,789, alcançando o índice relativo às localidades com alto desenvolvimento humano (0,700 a 0,799) apresentando, inclusive, índice superior à média do Estado de Minas Gerais (0,731). Já quanto ao Índice Mineiro de Responsabilidade Social – IMRS, na Tabela 4 encontram-se os indicadores relativos à Uberlândia.

A AID do empreendimento está localizada na Macrozona Urbana do Município de Uberlândia, no seu setor Leste, conforme macrozoneamento municipal, sob jurisdição do Plano Diretor Municipal Lei 432/2006. De acordo com o zoneamento de qualificação urbana, referendado pela Lei Municipal Complementar 525/2011, e conforme suas definições apresentadas em seu Art. 4º, a área localiza-se nas seguintes Zonas: Zona Especial de Interesse Social ZEIS 2 - permitida a construção de habitação de interesse social voltada para os usos habitacionais unifamiliares, multifamiliares horizontal e vertical; Zona Residencial ZR2 - é a região da cidade que acomoda a função habitacional e permite atividades de pequeno e médio porte, compatíveis com este uso; Setor de Vias Coletoras SVC - compreendem áreas e lotes lindeiros às vias coletoras, adequadas à implantação de atividades que sirvam de apoio à população de um bairro.

Quanto ao adensamento populacional na AID, é variável, visto que abrange áreas irregulares, sem aprovação do município, de ocupação precária, formados principalmente por conjuntos habitacionais populares, em sua maioria de baixa renda, usuários de serviços e atendimentos das



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba 0652237/2019 09/10/2019 Pág. 20 de 40

políticas públicas setoriais. O setor leste de Uberlândia possui uma população estimada de 137.000 habitantes, perdendo apenas para o setor oeste que possui população de 140.539 habitantes. Entretanto, a infraestrutura urbana e a quantidade de equipamentos públicos e privados são maiores no setor leste do que no setor oeste, que é o mais populoso, contendo também o maior número de loteamentos construídos por programas de habitação popular, com um total de 24 nos últimos oito anos.

Nos estudos foi apresentado o levantamento realizado pelo empreendedor sobre os equipamentos sociais existentes no entorno da área do empreendimento, que poderão suprir as necessidades da população de projeto e/ou ter suas capacidades de suporte alteradas pelas novas demandas a serem geradas quando da operação do empreendimento. Com relação aos aspectos educacionais, o setor leste conta com 12 escolas estaduais de ensino regular e de educação de jovens e adultos, 07 escolas municipais de ensino fundamental e 18 escolas municipais de educação infantil. Além dos estabelecimentos de ensino anteriormente citados, existe ainda a Universidade Federal de Uberlândia (UFU). Foi informado nos estudos que o empreendedor propôs ao Município de Uberlândia a construção de oito (08) salas de aula, com destaque para as escolas de educação infantil e fundamental, o que equivale ao atendimento da população entre 0 (zero) e 05 (cinco) anos e 06 (seis) e 14 anos. Foi ressaltado que essa construção será realizada de forma gradual, verificando as pressões sobre o sistema de educação e adensamento populacional da área.

No que tange aos equipamentos de saúde, foram identificadas duas Unidades de Atendimento Integrado (UAI) – nos bairros Tibery e Morumbi; nove Programas de Saúde da Família – 04 no bairro Morumbi, 02 no bairro Residencial Integração e 01 nos bairros Aclimação, Ipanema e Alvorada; dois Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) – nos bairros Tibery e Santa Mônica, um hospital do câncer, dentre outros equipamentos da área da saúde com destaque para o hospital de Clínicas da UFU. Quanto à segurança pública, estão alocados no setor leste as bases da Policia Militar e do 5º Batalhão do Corpo de Bombeiros, além do Presídio Professor Jacy de Assis. Este presídio está construído em uma área de 30.000,00 m², localizada no bairro Morumbi.

Em relação aos bens acautelados, de patrimônio histórico e cultural nas áreas de influência do empreendimento, o IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional emitiu Ofício (OFICIO/GAB/IPHAN/MG N° 0174/2018 de 14 de junho de 2018) no qual informa sobre o recebimento de documentação concernentes ao empreendimento de forma a cumprir as normativas relativas à avaliação de impacto cultural no âmbito estadual. O Ofício confirmou a anuência e a condicionou à apresentação de Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Imaterial (RAIPI) e execução do Projeto de Avaliação Arqueológica. Em consulta ao sistema de processos do IPHAN verificou-se que o processo se encontra em andamento.



Paranaíba

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto

0652237/2019 09/10/2019 Pág. 21 de 40

Na ADA, mais precisamente na gleba 1C, foram verificadas estruturas remanescentes da atividade de pecuária na área do empreendimento. No local existem duas casas em que dois caseiros e suas famílias ainda residem e trabalham. Nestes locais também estão presentes duas fossas sépticas para tratamento do efluentes sanitário das casas, uma captação de água superficial para suprimento de água para consumo humano e dessedentação animal, um curral e um local para armazenamento de ração, entre outros insumos. O empreendedor apresentou um Plano de Desmobilização destas estruturas, para quando houver a necessidade de instalação do loteamento naquela gleba. O Plano foca nas ações de demolição/remoção de edificações e estruturas existentes no local, além da desinfecção e remoção das fontes de contaminação orgânica (ex.: fossas sépticas) e a correta destinação dos resíduos gerados.

4. RESERVA LEGAL, ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E OUTRAS ÁREAS PROTEGIDAS

O empreendimento está localizado na zona urbana, ou seja, não se aplica a exigência de área de Reserva Legal, conforme disposto na Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Em vistoria técnica pôde-se verificar as Áreas de Preservação Permanente (APPs) do córrego Marimbondo, cuja vegetação se encontra preservada de forma geral, estando cercada em toda sua extensão. A vegetação desta APP pode ser caracterizada como Floresta Estacional Semidecidual pelas características encontradas. Esta área pode ser verificada na Figura 3, circundada em linha verde, a qual foi extraída do Projeto Urbanístico apresentado.

O empreendimento não se encontra em área protegida de Unidade de Conservação, nem zona de amortecimento, no entanto, a área se encontra próxima do Parque Estadual do Pau Furado e sua zona de amortecimento, mais precisamente a 6,2 km de distância. Esta proximidade demonstra a importância de se manter áreas protegidas no empreendimento, que possam proporcionar conectividade por meio das APPs.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

0652237/2019 09/10/2019 Pág. 22 de 40



FIGURA 3: Áreas Protegidas no empreendimento.

Fonte: EIA Portal do Vale, 2018.

5. INTERVENÇÃO EM RECURSOS AMBIENTAIS

5.1 Recursos Hídricos

Na área do empreendimento, entre as glebas 1B e 2B, no córrego Marimbondo, encontra-se um barramento com 0,98 hectares. O empreendedor entrou com processo de outorga nº 4864/2018, a fim de obter autorização para captação de água neste barramento, com a finalidade de uso da mesma nas possíveis obras de instalação dos loteamentos e para paisagismo, já que nos projetos consta a implantação de parques lineares nas áreas próximas à APP. Este processo de Outorga se encontra com análise técnica concluída para deferimento. O empreendedor presentou cópia do cadastro do barramento no Sistema de Cadastro de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais – SISCAD, conforme determinado no Art. 1°, da Portaria IGAM n° 3/2019.

5.2 Recursos Florestais

- Supressão de vegetação em área comum (fragmento): a área onde se pretende instalar o loteamento é predominantemente constituída por antigas pastagens. Porém, há previsão de se realizar supressão de vegetação nativa na Gleba 1A, em aproximadamente 1,10 ha, para a



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba 0652237/2019 09/10/2019 Pág. 23 de 40

instalação de infraestruturas do loteamento (vias de acesso, áreas públicas, etc), conforme delimitado na Figura 4. A vegetação do fragmento que sofrerá intervenção é classificada como Floresta Estacional Semidecidual. O censo florestal deste fragmento é de responsabilidade do engenheiro florestal Ascanio Maria de Oliveira, CREA MG-8653/D, ART nº 14201900000004998238.



FIGURA 4: Área prevista para supressão.

Fonte: EIA Portal do Vale, 2018.

- Intervenção em APP sem supressão de vegetação: para a implantação do empreendimento estão previstas intervenções em Área de Preservação Permanente (APP) sem supressão de vegetação para instalação de dissipadores de drenagem pluvial. O estudo e cálculo da área destas intervenções deve considerar a possibilidade de entrada (portão) e locomoção de maquinário e pessoas autorizadas para adequações e limpezas dos dispositivos de drenagem pluvial. Quanto às intervenções em APP, quando da sua autorização na fase de Licença de Instalação (LI), deverá ser exigida a respectiva compensação por intervenção em APP, conforme preconiza a Resolução CONAMA nº 369 de 2006.
- Supressão de indivíduos arbóreos isolados em pastagem: haverá também a necessidade de corte de indivíduos arbóreos isolados em meio à pastagem. A previsão de intervenção é de supressão de 254 indivíduos arbóreos isolados.

ESTADO MINISTERIAS

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba 0652237/2019 09/10/2019 Pág. 24 de 40

Ressalta-se que estas supressões estão apenas previstas, e que este parecer não autoriza nenhum tipo de intervenção ambiental. As solicitações de intervenção somente serão avaliadas, e caso pertinente, aprovadas, na Licença de Instalação. Ressalta-se também que não será autorizada intervenção ambiental em vegetação nativa se não comprovada a inexistência de alternativa técnica locacional. O censo florestal de responsabilidade do engenheiro florestal Ascanio Maria de Oliveira, CREA MG-8653/D, ART nº 142018000000004567936.

6. COMPENSAÇÕES

6.1 Compensação Ambiental – Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC)

A compensação ambiental prevista no artigo 36, da Lei nº 9.985/2000, consiste na obrigação imposta ao empreendedor, nos casos de atividade de significativo impacto ambiental, de apoiar a implantação e manutenção de unidades de conservação da natureza integrantes do grupo de proteção integral.

O Decreto Estadual nº 45.175/2009, que estabelece metodologia de gradação de impactos ambientais e procedimentos para fixação e aplicação da compensação ambiental, considera como significativo impacto ambiental (Art. 1º - I), o impacto decorrente de empreendimentos e atividades considerados poluidores, que comprometam a qualidade de vida de uma região ou causem danos aos recursos naturais. O mesmo decreto, em seu artigo 5º, prevê que a incidência desta compensação ocorra na fase de licença prévia.

Será condicionado ao empreendedor, portanto, protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria do IEF n.º 55, de 23 de abril de 2012.

6.2 Compensação por Intervenção Ambiental em Mata Atlântica (Lei Federal nº 11.428/ 2006)

O empreendedor apresentou proposta preliminar de compensação, caso venha a requerer a intervenção no fragmento de Floresta Estacional Semidecidual um eventual processo de LI, conforme exige a Lei Federal nº 11.428/2006 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

A área a ser suprimida para a instalação das infraestruturas da gleba 1A corresponde à 1,1 hectares. A fitofisionomia encontrada nessa área é característica de Floresta Estacional Semidecidual (FES). Considerando que a área do futuro loteamento Portal do Vale possui uma área excedente de vegetação nativa com as mesmas características da área a ser intervinda, propõem-se

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto

Paranaíba

0652237/2019 09/10/2019 Pág. 25 de 40

instituir servidão ambiental de uma área 2,2 hectares, ou seja, na proporção de no mínimo o dobro da área a ser suprimida, conforme define a DN COPAM 76/2004.

Na fase de licença de instalação será avaliada a proposta de compensação ambiental citada e aprovada a respectiva compensação. Ressalta-se que a compensação deverá exceder as áreas de reserva legal e APP dos imóveis.

6.3 Compensação pela Intervenção em APP sem supressão de vegetação

Para a implantação do empreendimento estão previstas intervenções em Área de Preservação Permanente (APP) sem supressão de vegetação, para instalação de dissipadores de drenagem pluvial. A previsão para autorização de intervenção em APP está prevista na Lei Estadual nº 20.922/2013, assim como a previsão da exigência do efetivo cumprimento da compensação pelas intervenções na Resolução CONAMA nº 369 de 2006.

Na fase de Licenca de Instalação deverá ser avaliada a área de intervenção em APP e determinado o efetivo cumprimento das compensações aplicáveis. Ressalta-se que o empreendedor deverá priorizar a ocupação de áreas dentro de APP e desprovidas de vegetação nativa, considerando que somente será autorizada intervenção em vegetação nativa e em APP da infraestrutura se comprovada a inexistência de alternativa locacional.

6.4 Compensação pela Intervenção Ambiental - Indivíduos ameaçados ou imunes de corte

Como compensação pela eventual supressão de indivíduos arbóreos ameaçados de extinção, o empreendedor propôs o plantio de mudas para cada exemplar, na proporção de 1:50 (plantio de cinquenta mudas para cada indivíduo retirado), seguindo a DN COPAM nº 114 de 2008, conforme proposto pelo empreendedor.

7. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Abaixo são listados os principais aspectos e impactos ambientais identificados, os quais podem ser causados pelas diferentes fases do empreendimento, o local ou atividade geradora e as medidas mitigadoras aplicadas a cada caso.

7.1 Geração de Efluentes Líquidos

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto

Paranaíba

0652237/2019 09/10/2019 Pág. 26 de 40

<u>Fase de Instalação:</u> Efluentes sanitários: será proporcional à quantidade de mão de obra empregada e ao seu tempo de permanência, que atende ao cronograma físico financeiro da implantação do

empreendimento.

<u>Fase de Operação:</u> Efluentes sanitários: trata-se de um impacto negativo, de ocorrência direta,

permanente, irreversível, pois é inerente às condições de operação do empreendimento. É um

impacto considerado como sendo de média magnitude no âmbito da avaliação realizada.

Medidas mitigadoras:

Fase de Instalação: os efluentes domésticos gerados poderão ser coletados em banheiros químicos,

fossas sépticas ou destinados para a rede coletora municipal, a depender da estrutura local e

anuência. Caso seja por meio de banheiro químico, os gabinetes sanitários deverão ser

periodicamente esgotados por empresa especializada e transportados para local devidamente

licenciado para recebê-los. Caso haja área de lavagem de máguinas e equipamentos, deverão ser

instalados dispositivos de controle (caixas separadoras providas de filtro de areia) destinados à

contenção de sólidos, óleos e graxas, antes de seu lançamento na rede ou contenção para posterior

destinação. Os efluentes contendo óleo, gorduras e graxas, tanto aqueles provenientes das áreas de

manutenção de equipamento quanto aqueles oriundos das áreas de lavagem do refeitório retidos nas

caixas separadoras deverão ser encaminhados para armazenamento temporário e destinados à

unidade de reciclagem e/ou tratamento.

Fase de Operação: A concepção do projeto urbanístico deve atender às necessidades de

implantação de rede de coleta de esgoto, dimensionada para a população de projeto, o que deve

incluir a implantação de Estações Elevatórias. Os efluentes, portanto, deverão ser lançados na rede

municipal, em acordo com as já mencionadas diretrizes estabelecidas pelo Município de Uberlândia.

7.2 Geração de Resíduos Sólidos

Fase de Instalação: geração de resíduos domiciliares (papel, plástico, vidro, rejeitos, entre outros)

nos Canteiros de Obras, resíduos contaminados, contendo óleos e graxas, poderão ser gerados nos

locais de estocagem de combustíveis e óleos lubrificantes. Os vazamentos acidentais em

equipamentos são fontes potenciais para geração de resíduos. Durante a execução dos pavimentos,

a utilização de emulsão asfáltica também constitui fonte potencial de geração de resíduos/efluentes.

Geração de resíduos de construção civil.

Fase de Operação: geração de resíduos domiciliares (papel, plástico, vidro, rejeitos, entre outros).

ESTADO PINAS BRAIS

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

0652237/2019 09/10/2019 Pág. 27 de 40

Medidas mitigadoras:

Fase de Instalação: Realizar a identificação prévia dos resíduos a serem gerados; Planejar estrategicamente a gestão de cada tipo de resíduo a ser gerado; Propor medidas de redução da geração de resíduos na obra; Estabelecer os procedimentos específicos e adequados de coleta, manuseio, acondicionamento e disposição final de resíduos; Estabelecer procedimentos que possam assegurar que os eventuais resíduos perigosos gerados na implantação do loteamento, somente sejam transportados por empresas especializadas e licenciadas, para a destinação final adequada e autorizada pelos órgãos ambientais competentes; Estabelecer procedimentos que possam assegurar a destinação adequada para os resíduos passíveis de tratamento; Estabelecer procedimentos que promovam a reutilização e reciclagem dos materiais; Estabelecer procedimentos que possam assegurar a adequada disposição final de resíduos não recicláveis, em locais licenciados ou autorizados pelo órgão ambiental municipal; Executar Plano de Acompanhamento da Obra; Desenvolver Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil; Desenvolver Programa de Educação Ambiental e Saúde do Trabalhador, com temas relacionados ao manejo de resíduos, preconizando sempre as possibilidades de redução de geração, bem como o correto acondicionamento dos mesmos.

<u>Fase de Operação:</u> estes deverão ser coletados pelos serviços urbanos, integrando a rede de coleta já existente no município; Monitorar, avaliar e dar manutenção regular aos dispositivos de drenagem pluvial, com vista à limpeza de resíduos sólidos que são carreados aos mesmos, prejudicando a eficiência do sistema; Avaliar e aplicar sistemas de contenção de resíduos sólidos nos sistemas de drenagem pluvial.

7.3 Indução de processos erosivos e assoreamento de curso d'água

<u>Fase de Instalação</u>: destacam-se as atividades de instalação do canteiro de obras, limpeza do terreno, abertura de acessos, obras de terraplenagem, implantação do sistema de drenagem, abastecimento de água, redes coletoras de esgoto, entre outros, as quais aumentam a superfície do solo exposto, podendo alterar os processos físicos de dinâmica superficial e deflagração de processos erosivos.

<u>Fase de Operação:</u> aumento das superfícies impermeabilizadas (pavimentação das vias de acesso e demais áreas civis integrantes do empreendimento), dimensionamento incorreto e falta de manutenção do sistema de drenagem pluvial;

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto

Paranaíba

0652237/2019 09/10/2019 Pág. 28 de 40

Medidas mitigadoras:

Fase de Instalação: No eventual surgimento de processos erosivos, verificar a necessidade de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD); Executar Acompanhamento da Obra; Desenvolver Programa de Prevenção e Controle dos Processos Erosivos e Assoreamentos; Verificar, antes do início da obra, áreas com maior suscetibilidade aos processos erosivos definindo, assim, pontos de monitoramento; Aplicar mantas plásticas para proteção temporária de serviços em execução durante chuvas intensas para prevenção de erosões; Realizar terraplenagem em períodos determinados com a implantação e adoção de medidas de contenção/proteção; Reduzir o tempo de exposição das camadas mais frágeis do solo; Realizar os serviços de aterro preferencialmente durante a estação mais seca; Implementar, caso necessário, dispositivos de drenagem provisória para controle de erosão e assoreamento e limpa-los periodicamente; Implantar a drenagem definitiva e o revestimento vegetal nas áreas passíveis e destinadas à recuperação; Avaliar e corrigir os dispositivos de drenagem provisória ou definitiva após período de chuvas intensas; Realizar monitoramento do curso d'água durante as obras de instalação do empreendimento. Cumpre ainda destacar que será de responsabilidade do empreendedor a recuperação de quaisquer passivos ambientais relacionados a processos erosivos na área de interferência direta do empreendimento, ou passivos associados à sua instalação operação.

Fase de Operação: Implementar medidas que possibilite a infiltração de águas pluviais no solo, como exemplo: limitar áreas permeáveis no empreendimento, utilização de calçadas verdes, entre outros; Implantar e monitorar Projeto de Arborização; Preservar as áreas verdes existentes no empreendimento (APP) e maciço florestal; Monitorar, avaliar e corrigir os dispositivos de drenagem regularmente.

7.4 Geração de Efluentes Atmosféricos

Fase de Instalação: durante o período de obras, os veículos a serviço, as atividades de terraplenagem e escavações, assim como a operação dos canteiros (possível utilização de geradores a diesel), são algumas das atividades que provocarão a suspensão de poeira e aumento de material particulado no ar, além da emissão de gases.

<u>Fase de Operação:</u> Trânsito de máquinas e veículos nas vias internas.

Medidas mitigadoras:

Fase de Instalação: Todo veículo e equipamento automotivo a ser utilizado nas frentes de obra deverá estar em bom estado de funcionamento a fim de evitar emissões desnecessárias; Todo

CSTAGO MINAS GRAIS

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

0652237/2019 09/10/2019 Pág. 29 de 40

veículo de serviço deverá ser periodicamente inspecionado de modo a garantir as suas adequadas condições de funcionamento; O transporte de material pulverulento deverá ser realizado mediante o uso de dispositivo de cobertura da carga; Deverá ser realizada a umectação periódica das vias e do pátio; Nos períodos considerados críticos, esta atividade deverá ser realizada mais de uma vez ao dia, por meio de caminhão pipa; Será proibida a queima de qualquer material nas frentes de obra; As pilhas com material pulverulento deverão permanecer cobertas com lonas plásticas quando não utilizadas; Monitorar a emissão de fumaça preta por máquinas e veículos que queimam óleo diesel.

<u>Fase de Operação:</u> Implantar e monitorar Projeto de Arborização; Preservar as áreas verdes existentes no empreendimento (APP) e maciço florestal.

7.5 Geração de Ruídos

<u>Fase de Instalação:</u> Durante a etapa de construção, a geração de ruídos irá aumentar em decorrência da movimentação de terra, pavimentação, instalação das infraestruturas e movimentação de máquinas e veículos pesados.

Medidas mitigadoras:

Fase de Instalação: Além da legislação incidente, cumpre considerar que o plano de trabalho a ser desenvolvido para as obras deverá ter por função apresentar os procedimentos de controle de ruído, inclusive, com as diretrizes de segurança para os trabalhadores envolvidos diretamente com as atividades geradoras de ruído (uso de equipamentos de segurança individual e coletivo - Programa de Educação Ambiental e Saúde do Trabalhador); Definição de jornadas de trabalho, por parte dos responsáveis pelas obras de implantação, que respeitem os horários de silêncio; Manutenção periódica dos motores dos veículos e das máquinas utilizados na obra; Priorizar a seleção de equipamentos com menor emissão de ruídos; Medidas de comunicação social deverão ser tomadas, disponibilizando informações sobre os procedimentos operacionais das obras e oferecendo mecanismo de consulta e reclamações, o que poderá atenuar os efeitos desse impacto. Complementarmente, o plano de Plano de Acompanhamento da Obra deverá ser posto em prática a fim de garantir que os níveis de ruído sejam aqueles compatíveis com a legislação incidente, assim como garantir que as vibrações causadas não impliquem em danos ao patrimônio edificado.

7.6 Redução da cobertura vegetal nativa

<u>Fase de Instalação:</u> para a implantação do Loteamento, conforme o projeto apresentado, será necessário o desmatamento e limpeza das áreas a serem ocupadas pelos componentes do

COTATO WITH STREET

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

0652237/2019 09/10/2019 Pág. 30 de 40

empreendimento, incluindo as áreas destinadas ao sistema viário e sistema de drenagem pluvial, estruturas de fornecimento de serviços básicos, além das áreas a serem abertas para a disponibilização dos lotes que serão comercializados. Ressalta-se que as supressões de vegetação citadas nos estudos são apenas uma previsão, e que este parecer não autoriza nenhum tipo de intervenção.

Medidas mitigadoras:

Controle de processos erosivos; Implantar e monitorar Projeto de Arborização; Preservar as áreas verdes existentes no empreendimento (APP) e maciço florestal; Treinamento ambiental para trabalhadores; Estoque de solo orgânico, recomposição florestal e recuperação de áreas degradadas. Existe a intenção, por parte do empreendedor, de implantação de parques lineares no entorno das APPs do Córrego do Marimbondo e da APP da barragem.

7.7 Perturbação, afugentamento e atropelamento de fauna

<u>Fase de Instalação</u>: este impacto está relacionado ao aumento da circulação de pessoas e operação de veículos pesados durante a realização das intervenções necessárias a consolidação do Loteamento. As atividades de escavação e de terraplenagem, assim como aquelas que exigem a utilização de maquinário pesado, como retroescavadeiras e outros equipamentos similares, serão responsáveis pelo aumento gradativo do ruído que implicarão em impactos diretos no que diz respeito à presença de indivíduos da fauna terrestre na ADA e AID. Além disso, a supressão de indivíduos arbóreos na área do empreendimento poderá gerar impactos indiretos sobre fauna, tal como a redução de habitats para algumas espécies de aves.

Medidas mitigadoras:

<u>Fase de Instalação</u>: proteção e conservação das áreas de vegetação nativa da área; Estabelecer limites de velocidade dentro da área e sinalização do tráfego; Realizar manutenção preventiva e periódica dos veículos e máquinas; Conscientização e desenvolvimento de ações de educação ambiental com motoristas e funcionários; Implementar programa de afugentamento e resgate de fauna; Prevenção de processos erosivos e assoreamento de cursos d'água (ictiofauna); Monitoramento da qualidade da água do Córrego Marimbondo (ictiofauna).



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba 0652237/2019 09/10/2019 Pág. 31 de 40

8. PROGRAMAS E/OU PROJETOS

8.1 Plano de Acompanhamento da Obra

Composto por um conjunto de diretrizes e recomendações que deverão ser adotadas pelo empreendedor durante a fase de instalação do loteamento alvo deste licenciamento. Tem por objetivo definir e apresentar as diretrizes, orientações e procedimentos a serem seguidos pelo empreendedor. Além disso, visa assegurar que as obras se desenvolvam em condições de segurança, interferindo o mínimo possível no meio ambiente. É voltado à equipe de trabalhadores e representantes do empreendedor que irão acompanhar todo o processo de gerenciamento ambiental da implantação do futuro loteamento.

O empreendedor apresentou nos estudos, no âmbito deste Programa, as diretrizes e requisitos básicos para sua implementação, as quais deverão ser adotadas pelo empreendedor e empresas terceiras para as obras do empreendimento durante a fase de implantação, de modo que estas ações possibilitem as atividades conforme a legislação e as melhores práticas ambientais aplicáveis. Destaque para as diretrizes de Utilização de estradas e vias de acesso; Instalação do canteiro de obras; Atividades de limpeza do terreno e terraplenagem; e Controle de emissão de partículas em suspensão.

8.2 Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC)

Este programa tem o objetivo de proteção dos solos e recurso hídricos, no acompanhamento e controle desses resíduos durante as obras de implantação do loteamento (desde sua geração até destinação final). Os princípios para o PGRCC é minimizar a geração de resíduos de obra, implantar a coleta seletiva nos locais de geração, garantir a correta destinação e disposição dos resíduos sólidos. Como indicadores ambientais temos a mobilização de funcionários responsáveis pela execução da obra e a inexistência de resíduos dispostos incorretamente. O programa tem como base a Resolução CONAMA 307/2002, que estabelece que o referido Plano de Gerenciamento deve envolver desde a caracterização e quantificação dos resíduos gerados, até a definição de procedimentos coerentes para: sua triagem, acondicionamento, transporte e destinação adequada.

Desta maneira, o empreendedor lista alguns itens que serão considerados durante este acompanhamento, tais como: definição de locais mais adequados para localização do canteiro de obras e do depósito de materiais; Garantia de bom condicionamento, coleta e disposição dos resíduos na área do empreendimento, bem como seu acondicionamento, transporte e destino final ambientalmente adequado, por empresas autorizadas; Criação de um sistema de informação e orientação dos funcionários sobre a correta disposição dos resíduos gerados em todas as atividades

COTATO WITH STREET

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba 0652237/2019 09/10/2019 Pág. 32 de 40

de implantação do empreendimento; Divulgar, orientar e incentivar meios de redução dos resíduos gerados; Divulgar a periodicidade da coleta para cada tipo de resíduo; e Análise crítica e realização das adequações necessárias para o correto e melhor funcionamento do programa.

Segundo os estudos, na implantação de loteamentos, o volume de resíduos é proporcionalmente inferior se comparado aos resíduos gerados nas construções, constituindo-se, basicamente, no volume de solo excedente, destinados para bota-fora e de alguns resíduos da construção civil, produzidos na implantação de guias, sarjetas, pavimentação das vias, além dos resíduos orgânicos, em pequena quantidade, em virtude da presença dos trabalhadores.

8.3 Programa de Prevenção e Controle dos Processos Erosivos e Assoreamentos

Este programa tem como objetivo apresentar ações de caráter preventivo e corretivo (se for o caso), na área do futuro loteamento, a fim de evitar/minimizar impactos ambientais. O empreendedor listou os vários procedimentos a serem tomados por meio deste programa, sendo que os mesmo já foram identificados e citados no item 6.3. Destaca-se a importância deste programa, já que a área alvo deste licenciamento e implantação de loteamento apresenta suscetibilidade para ocorrências de processos erosivos.

8.4 Programa de Educação Ambiental – PEA

A Deliberação Normativa COPAM nº 214, de 26 de abril de 2017, revogou a DN nº 110/2007, estabelecendo as diretrizes e os procedimentos para elaboração e execução do Programa de Educação Ambiental nos processos de licenciamento ambiental.

Em seu artigo 5º, determina que na LP, no âmbito dos estudos ambientais, deverá constar o escopo do PEA. Desta forma, após a verificação de que o mesmo atrelou as ações àquelas pertinentes ao Programa de Saúde e Segurança do Trabalhador, foram solicitadas adequações com vistas à conformidade no que se refere ao atendimento da DN.

Desta forma, o empreendedor apresentou as principais ações previstas quando da instalação do empreendimento, em consonância ao §5º, do art. 4º, da normativa e considerando o diagnóstico socioeconômico realizado, o qual determinou as áreas de influência do empreendimento. Esta identificação permitiu situá-lo em um cenário de expansão territorial urbana e transformação no uso e ocupação do solo no setor em questão, em atenção às diretrizes urbanísticas municipais.

Recomenda-se que o prognóstico dos impactos ambientais, bem como a síntese das medidas mitigadoras e/ou potencializadoras presentes nos estudos ambientais conduzam as tratativas das

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Subsecretaria de Regularização Ambiental

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

0652237/2019 09/10/2019 Pág. 33 de 40

temáticas socioambientais associadas com os públicos-alvo definidos (comunidades da AID e funcionários, parceiros e terceiros), através da execução do PEA, cujas ações, a princípio, são:

- Ministrar palestras para funcionários, parceiros e terceiros sobre temas ambientais; orientações gerais sobre o empreendimento; restrições ao uso das Áreas de Preservação Permanente (APP) e maciço de vegetação nativa; locais corretos de destinação de Resíduos da Construção Civil (RCC); velocidade máxima permitida nas obras;
- Ministrar palestras aos colaboradores visando a diminuição de danos ambientais durante a execução das obras, especialmente ao solo e aos cursos d'água que estão dentro da área diretamente afetada pelo empreendimento;
- Fixar placas sinalizadoras informando a localização da APP; entrada proibida; velocidade máxima permitida; proibido jogar lixo, entre outras;
- · Ministrar palestras para a comunidade da AID informando sobre o empreendimento, a legislação ambiental, como será a ocupação do mesmo (por glebas), os locais destinados ao lazer que o loteamento irá proporcionar, a implantação do Parque Linear do Córrego Marimbondo, entre outras informações pertinentes;
- Ministrar palestras para a comunidade da AID informando sobre temas ambientais gerais, orientações sobre o descarte correto de resíduos sólidos, formas de reciclagem e reutilização, punições sobre o corte indevido de árvores em áreas protegidas, perigos em nadar no barramento do córrego Marimbondo, entre outros;
- Ministrar palestras sobre o plantio de árvores durante o projeto de arborização e como a comunidade pode ajudar na manutenção das espécies.

No que se refere ao cronograma, o projeto executivo do PEA deverá ser apresentado quando da formalização da LI, no contexto do PCA. O programa deverá ser executado após a obtenção da licença e por se tratar de empreendimento para parcelamento do solo, será executado apenas durante a sua implantação.

Não obstante, o empreendedor poderá continuar desenvolvendo ações e projetos de educação ambiental que julgar oportunos e pertinentes na operação do empreendimento, no sentido de construir uma visão coletiva que favoreça as potencialidades locais.

Recomenda-se, ainda, que no caso de desmembramento do processo em questão em mais de uma LI, o PEA devera ser elaborado e executado considerando o empreendimento ou atividade como um todo, mesmo que esse possua mais de um processo de licenciamento ambiental.

ESTADO UNIMAS ERRIES

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo M Paranaíba 0652237/2019 09/10/2019 Pág. 34 de 40

9. CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos e estudos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 217/2017.

O referido Processo Administrativo foi formalizado junto à Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável na data de 20/06/18, como Licença prévia concomitante com Instalação e Operação – LP+LI+LO, conforme Recibo de Entrega de Documentos n.º 0441999/2018. Após análise técnica e jurídica, verificou-se que o licenciamento deveria ser apenas prévio, já que a área é composta por várias glebas que serão loteadas posteriormente, devendo o respectivo empreendedor solicitar o licenciamento correspondente após aprovação da licença prévia.

O local de instalação do empreendimento e o tipo de atividade desenvolvida estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos municipais, de acordo com declaração emitida pelo Município Uberlândia/MG.

Neste processo encontra-se a publicação em periódico local ou regional do requerimento de Licença, conforme determina a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, e também não houve manifestação quanto ao interesse na realização de audiência pública do empreendimento.

Em relação aos bens acautelados, de patrimônio histórico e cultural nas áreas de influência do empreendimento, o IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional emitiu Ofício (OFICIO/GAB/IPHAN/MG N° 0174/2018 de 14 de junho de 2018) no qual informa sobre o recebimento de documentação concernentes ao empreendimento de forma a cumprir as normativas relativas à avaliação de impacto cultural no âmbito estadual. O Ofício confirmou a anuência e a condicionou à apresentação de Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Imaterial (RAIPI) e execução do Projeto de Avaliação Arqueológica.

Mister ressaltar, outrossim, que o uso dos recursos hídricos no empreendimento está devidamente regularizado, conforme já destacado em tópico próprio.

As intervenções em APP, Mata Atlântica, supressões e compensações previstas, caso hajam, serão analisadas na posterior Licença de Instalação.

Ainda, constata-se pelo exame dos autos em tela que os estudos apresentados e necessários para subsidiar o presente parecer técnico, estão devidamente acompanhadas de suas respectivas ARTs.

Nos termos do Decreto Estadual 47.383/2018, o prazo de validade da licença em referência será de 5 (cinco) anos.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba 0652237/2019 09/10/2019 Pág. 35 de 40

10. CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da SUPRAM TM/AP sugere o <u>deferimento</u> desta Licença Ambiental na fase de Licença Prévia, para o empreendimento LOTEAMENTO PORTAL DO VALE - ANTIGA FAZENDA MARIMBONDO para a atividade de "Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares", no município de Uberlândia, MG, pelo prazo de 5 anos, aliadas às condicionantes listadas no anexo I, devendo ser apreciada pela Câmara de Infraestrutura de Transporte, Saneamento e Urbanização – CIF.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. ANEXOS

Anexo I. Condicionantes para Licença Prévia (LP) do LOTEAMENTO PORTAL DO VALE - ANTIGA FAZENDA MARIMBONDO.

Anexo II. Relatório Fotográfico do LOTEAMENTO PORTAL DO VALE - ANTIGA FAZENDA MARIMBONDO.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba 0652237/2019 09/10/2019 Pág. 36 de 40

ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia (LP) do LOTEAMENTO PORTAL DO VALE - ANTIGA FAZENDA MARIMBONDO

Empreendedor: WV EMPREENDIMENTOS LTDA.

Empreendimento: LOTEAMENTO PORTAL DO VALE - ANTIGA FAZENDA MARIMBONDO

CNPJ: 14.310.990/0001-79 **Município:** UBERLÂNDIA

Atividades: Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares

Código DN 217/17: E-04-01-4 Processo: 35885/2017/001/2018

Validade: 5 anos

Vallua	de: 5 anos	
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Comunicar previamente a esta Superintendência perspectivas de instalação do empreendimento em glebas distintas, a fim de ser avaliada a necessidade da adoção de procedimentos específicos para caracterização e orientação de processo.	Durante a vigência de Licença
02	Apresentar relatório técnico e fotográfico conclusivo do monitoramento da fauna, conforme item 3.4.2.2 descrito neste Parecer, em quatro campanhas contemplando a sazonalidade. Neste relatório deve constar proposta de passagens de fauna terrestre.	1 ano
03	Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do Instituto Estadual de Florestas (IEF), processo de compensação ambiental (Compensação SNUC), conforme procedimentos estipulados pela Portaria do IEF n°. 55, de 23 de abril de 2012.	180 dias
04	Apresentar os documentos necessários para instrução de processo de intervenção e compensação ambiental, de acordo com a previsão das intervenções e compensações citadas nos itens 5.2 e 6 deste Parecer, a saber: - Compensação decorrente do corte e da supressão de vegetação nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica, em conformidade com o estabelecido na Portaria IEF nº 30/15 e suas alterações – <i>Gleba 1A</i> ; - Compensação por Intervenção em APP sem supressão de vegetação; - Compensação pela supressão de Indivíduos arbóreos ameaçados ou imunes de corte;	Na formalização da LI de cada gleba com necessidade de intervenção



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba 0652237/2019 09/10/2019 Pág. 37 de 40

05	Apresentar um programa de afugentamento e resgate de fauna, com equipe técnica definida, acompanhado de ART e CTF. Obs.: Além de médico veterinário a equipe deverá ser composta, obrigatoriamente, por um profissional biólogo para resgate de cada grupo faunístico. O programa deverá conter também a carta de aceite de instituição para recebimento de material biológico em caso de óbitos; e metodologia detalhada de afugentamento e resgate na frente de desmate para cada grupo taxonômico (descrever procedimentos que serão realizados para resgate concomitante com as atividades de supressão, equipamentos utilizados, área de soltura, e demais informações pertinentes);	Na formalização da LI de cada gleba com necessidade de intervenção
06	Apresentar Programas e Planos Ambientais propostos no EIA/RIMA e descritos neste parecer, com detalhamento das ações a serem implementadas e cronograma de execução das fases de implantação e operação. São eles: - Plano de Acompanhamento da Obra - Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) - Programa de Prevenção e Controle dos Processos Erosivos e Assoreamentos	Na formalização da LI de cada gleba
07	Apresentar, no âmbito do PCA, o projeto executivo do Programa de Educação Ambiental, nos moldes da Deliberação Normativa nº 214, de 26 de abril de 2017. Obs.: O PEA deverá promover a participação dos diferentes grupos sociais pertencentes à AID e ao corpo de trabalhadores próprios e terceirizados do empreendimento, conforme informações coletadas através do Diagnóstico Socioambiental Participativo.	Na formalização da LI de cada gleba

^{*} Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs.: 1 Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

Obs.: 2 A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs.: 3 Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramento em formado pdf., acompanhada de declaração, atestando que confere com o original.

Obs.: 4 Os laboratórios impreterivelmente devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs.: 5 Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

Obs.: 6 As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

0652237/2019 09/10/2019 Pág. 38 de 40

ANEXO II

Relatório Fotográfico do LOTEAMENTO PORTAL DO VALE - ANTIGA FAZENDA **MARIMBONDO**

Empreendedor: WV EMPREENDIMENTOS LTDA.

Empreendimento: LOTEAMENTO PORTAL DO VALE - ANTIGA FAZENDA MARIMBONDO

CNPJ: 14.310.990/0001-79 Município: UBERLÂNDIA

Atividades: Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares

Código DN 217/17: E-04-01-4 Processo: 35885/2017/001/2018

Validade: 5 anos



Figura 1: Fragmento - Gleba 1A.



Figura 2: APP nascente córrego Marimbondo e obras do Loteamento Nascente do Vale.



Figura 3: Gleba 1B, barramento ao fundo.



árvores isoladas e Figura 4: Glebas 1C/1D e árvores isoladas



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba 0652237/2019 09/10/2019 Pág. 39 de 40



Figura 5: Estruturas Fazenda – Gleba 1C.



Figura 6: Barramento e Gleba 1B ao fundo.



Figura 7: Gleba 2B e árvores isoladas.



Figura 8: Voçoroca – Gleba 2B.



Figura 9: Gleba 2C e árvores isoladas.



Figura 10: Fragmento FES - Gleba 2E.



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Subsecretaria de Regularização Ambiental Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto

Paranaíba

0652237/2019 09/10/2019 Pág. 40 de 40



Marimbondo.



Figura 11: Gleba 2D e APP do córrego Figura 12: Voçoroca – Faixa de domínio Anel Viário.



Figura 13: Glebas 3A (obras prolongamento Figura 14: Gleba 4A. Avenida Anselmo Alves/3B/3C/3D.





Figura 15: Gleba 3A.



Figura 16: Gleba 4B.